



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 495ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: ----- 29 de abril de 2011

Local: ----- Sede Rebouças Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão

Coordenação: Eng. Eletric. Carlos Alberto Mariotoni

Início: ----- 9h55

Término: ----- 12h10

Presenças: Adolfo Eduardo de Castro, Alvaro Martins, André Luis Fernandes Pinto, Antonio José da Cruz, Antonio Roberto Martins, Demétrio Cardoso Lobo, Fábio Vedoatto, Henrique Monteiro Alves, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, José Antonio Bueno, José Luiz Fares, Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lucas Hamilton Calve, Luis Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos de Freitas Junior, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Mário Gonçalves Monteiro, Osvaldo Passadore Junior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Regis Eugenio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Rubens dos Santos, Rubens Lansac Patrão Filho, Tapyr Sandroni Jorge, Veltan Edesio Martinelli Junior, Tomás D'Aquino Frattini, Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos Santos e o Representante do Plenário, Eng. Civil Decio do Amaral.-----

Presente o Suplente: Orlando Melchiori Ferreira Couto. -----

Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Civil Hugo Leonardo R. B. Dragone, Eng. Eletricista - Eletrônico Celso M. de Andrade e a Téc. em Serv. Admin. Maria Madalena Meira.---

Ausências justificadas: Alessandro Cavina Marroni, Jolindo Rennó Costa, Nízio José Cabral e Osvaldo José de Souza.-----

Licenciados: Antonio Robles Sobrinho e Rafael Arruda Janeiro. -----

Faltas: Aristeu Massao Matsumoto, Eduardo de Azevedo Botter, Márcio Menezes da Silva e Pedro Grunauer Kassab.-----

I- Verificação do quórum e abertura da sessão pelo Coordenador:

Verificado o número de presentes e constatado o quórum regimental, o Coordenador iniciou a reunião.

II- Leitura, Apreciação e Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária nº. 494 de 25/03/2011:

Deliberação: Aprovada com a abstenção do Conselheiro Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, que a justificou por não ter estado presente naquela reunião.

III- Leitura de extrato das correspondências recebidas e expedidas:

Principais Correspondências Recebidas:

1. Memorando nº 051/2011 - SUPTEC que, em resposta ao Memorando nº 012/11 - CEEE, encaminha as considerações relativas à composição das comissões permanentes nos termos do Regimento vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

2. Ofício Circular nº 0899 do CONFEA que encaminha ao Coordenador da CEEE convite para participar da Segunda Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CEEEE, a ser realizada no período de 4 a 6 de maio de 2011, em Manaus-AM.

3. Memorando nº 023/2011 - CPEP que encaminha confirmação do agendamento de palestra daquela Comissão sobre condução e relato de processos de ordem ética profissional, a ser realizada na reunião da CEEE de 27/05/2011.

4. Ofício Circular nº 0937 do CONFEA, o qual encaminha cópia da Decisão PL-0414/2011, que aprova a realização de 9 (nove) workshops para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas, com duração de 2 (dois) dias, em Brasília-DF.

Principais Correspondências Expedidas:

1. Memorando 010/11-CEEE dirigido à Comissão Permanente de Relações Públicas, que encaminha o nome dos conselheiros que manifestaram interesse em ministrar palestras.

2. Memorando 011/11-CEEE dirigido à Comissão de Ética Profissional solicitando a apresentação de palestra sobre condução e relato de processos de ordem ética profissional, em atenção ao Memorando nº 04/2011 - CPEP.

3. Memorando 012/11-CEEE dirigido ao Superintendente Técnico do CREA-SP, que solicita informação sobre a possibilidade de indicação de um novo membro representante da CEEE para compor a CEAP como suplente.

IV – Comunicados:

IV.1. – Coordenador

O Coordenador, a título de prestar esclarecimentos aos Conselheiros, passou a palavra ao Coordenador da Comissão Permanente de Ética Profissional – Eng. Civil Cyro Raphael Monteiro da Silva, para fazer uma explanação sobre o Relatório da Comissão de Ética referente ao Processo nº de ordem 03 (Processo E-116/2009) que se encontra pautado para apreciação.

Em sequência, o Coordenador da Comissão de Ética fez a explanação do referido relatório.

O Conselheiro Demétrio Cardoso Lobo manifestou seu entendimento de que a reunião não estava seguindo a Ordem do Dia, uma vez que não houve pedido de inversão de pauta e o processo ainda não se encontrava em julgamento.

O Coordenador esclareceu que a reunião estava seguindo a Ordem do Dia, uma vez que o assunto estava colocado no item “Comunicados do Coordenador”. Lembrou ainda da decisão anterior da CEEE que retirou o processo de pauta pela necessidade de maiores esclarecimentos, e que, no seu entendimento, ninguém melhor do que o Coordenador da Comissão de Ética para esclarecer o relatório daquela Comissão que será apreciado nesta reunião.

IV.2. - Conselheiros

Não houve.

V- Apresentação, discussão e apreciação da Pauta:

V.1- Discussão e Votação das Relações:

- **Relação de Pessoas Físicas nº 504** (encaminhada por e-mail com os destaques do Memorando nº 013/11 – CEEE);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 **Deliberação:** A Relação de Pessoas Físicas nº 504 foi aprovada por unanimidade com os
2 destaques do Memorando nº 13/11 – CEEE

3 - **Relação de Pessoas Jurídicas nº 482** (encaminhada por e-mail com os destaques do
4 Memorando nº 01/11 – GTT Relatos de Processos).

5 **Deliberação:** A Relação de Pessoas Jurídicas nº 482 foi aprovada por unanimidade com os
6 destaques do Memorando nº 01/11 – GTT Relatos de Processos.

7 - **Relações de Acervo Técnico** emitidas pelas UGIs “ad referendum” da CEEE:

8 UGI São Carlos, São José dos Campos, Campinas, Osasco e Piracicaba.

9 (Memorando nº 01/11-GTT Acervo Técnico)

10 **Deliberação:** Referendada, com abstenção do Conselheiro Demétrio Cardoso Lobo.

11 - **Relação de Profissionais que solicitaram cancelamento de registro:** UGIs: Araraquara,
12 Barretos, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Ribeirão Preto, Santo André, São José dos Campos e
13 Presidente Prudente. (encaminhada por e-mail).

14 **Deliberação:** Referendada por unanimidade.

15
16 **V.2- Julgamento de Processos**

17 **Números de ordem 01 a 66**

18 Destaques da Mesa: 01 a 04.

19 Destaques de Conselheiros: Laerte Lambertini - nº de ordem 34.

20
21 **Colocados em votação, os processos não destacados da pauta foram aprovados por**
22 **unanimidade.**

23
24 Processos destacados:

25
26 **Nº de ordem 01** – Processo SF- 45010/1999 – Interessado: Crea-SP – Relator: Carlos Alberto
27 Mariotoni “Vista” Laerte Lambertini

28 Deliberação: DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 28 e 29, pela declaração
29 de prescrição do processo e conseqüente arquivamento do mesmo.

30
31 **Nº de ordem 02** – Processo SF- 45083/1998 – Interessado: Paulo Hamada – Relator: Carlos
32 Alberto Mariotoni “Vista” Laerte Lambertini

33 Deliberação: DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 107, pela declaração de
34 prescrição do processo e conseqüente arquivamento do mesmo.

35
36 **Nº de ordem 03** – Processo E- 116/2009 – Interessado: João Batista Serroni de Oliva – Relator:
37 Comissão de Ética – “Vista” Roberto Atienza.

38 O Coordenador colocou o assunto em discussão.

39 Após a manifestação dos Conselheiros Demétrio Cardoso Lobo, Jayme de Oliveira Bezerra
40 Nunes, Roberto Atienza - Conselheiro que apresentou o relato de “Vista”, Álvaro Martins e
41 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, o Coordenador mencionou aos Conselheiros o artigo 28 com
42 seus parágrafos 1º.,2º.,3º. e 4º., do Anexo da Resolução 1004/03 do CONFEA: "Art. 28. O
43 relatório encaminhado pela Comissão de Ética Profissional será apreciado pela câmara
44 especializada da modalidade do denunciado, que lavrará decisão sobre o assunto, anexando-a
45 ao processo." e, a seguir o Coordenador colocou o processo em votação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 Deliberação: DECIDIU aprovar o relatório da Comissão de Ética Profissional (fls. 140 a 144) pela
2 aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA ao Eng. Eletric. João Batista Serroni de Oliva, nos
3 termos dos Arts. 71, Alínea “b”, e 72 da Lei 5.194/66, por infração aos Artigos 8º - Inciso III – 9º -
4 Inciso I - Alínea “c”, 10 - Inciso I - Alíneas “b” e “c”, do Código de Ética Profissional adotado pela
5 Resolução 1.002/02 do Confea.

6 Havendo votos contrários dos Conselheiros Alvaro Martins, Orlando Melchiori Ferreira Couto e
7 Roberto Atienza, e abstenções dos Conselheiros Antonio Roberto Martins, Demétrio Cardoso Lobo,
8 Fábio Vedoatto, José Antonio Bueno, Luis Alberto Pinheiro, Mário Gonçalves Monteiro e Ricardo
9 Massashi Abe.

10
11 Registrado por escrito o Voto contrário do Conselheiro Álvaro Martins: “Voto contrário do
12 Conselheiro Álvaro Martins no processo nº de ordem 03. No destaque que fiz, disse que iria me
13 abster na votação do parecer do Conselheiro Roberto Atienza. Entretanto não foi colocado o
14 parecer do Conselheiro em votação e sim o relatório da Comissão de Ética que é apenas um
15 órgão auxiliar da Câmara. A apreciação pela Câmara de relatório ou parecer da Comissão de
16 Ética deve considerar a nomeação de um Conselheiro relator, o que não aconteceu. A
17 apreciação deve ser feita nos moldes de todos os processos que tramitam neste Conselho.
18 Portanto votei contra, pois entendo que não é correto de acordo com a Resolução 1004 e 1002
19 esta forma de avaliação. Rogo pelo cancelamento desta votação por vício de origem.”

20
21 Registrada por escrito a Abstenção do Conselheiro Demétrio Cardoso Lobo: “Sr. Coordenador,
22 eu, Eng. Eletricista Demétrio Cardoso Lobo, Conselheiro desta Câmara Especializada de
23 Engenharia Elétrica, venho mui respeitosamente pedir e registrar minha abstenção em atuar e
24 manifestar meu voto no presente processo identificado no cabeçalho supra. Minha solicitação
25 tem fundamentação amparado na égide do artigo 78 da resolução 1004 de 27 de junho de 2005,
26 concorrido com o artigo 64 da mesma resolução”.

27
28 **Nº de ordem 04** – Processo F- 3058/2010 – Interessado: Nogueira Brinquedos Eletrônicos Ltda
29 – Relator: Carlos Alberto Mariotoni “Vista” Rubens dos Santos

30 O Conselheiro Ricardo Massashi Abe solicitou acrescentar no “Voto” do parecer do relator
31 também a possibilidade de indicação de um Tecnólogo em Eletrônica. O Conselheiro relator
32 concordou com o acréscimo. O processo foi colocado em votação com esse adendo no voto do
33 relator.

34 Deliberação: Foi aprovado o parecer do Conselheiro Relator com o adendo destacado acima, ou
35 seja, a Câmara DECIDIU pela obrigatoriedade de indicação por parte da interessada de um
36 Engenheiro Eletricista/Eletrônico como seu responsável técnico, com atribuições mínimas do
37 artigo 9º da Resolução nº 218/73 do Confea (ou equivalentes) ou um Tecnólogo da área de
38 Eletrônica.

39 Havendo votos contrários dos Conselheiros Paulo Eduardo Finhane Trigo e Rubens dos Santos e
40 abstenções dos Conselheiros Fábio Vedoatto, João Sérgio Martins da Cunha e Mário Gonçalves
41 Monteiro.

42
43 **Nº de ordem 34** – Processo F-1728/1984 – Interessado: Eletro Técnica Yoshimura Ltda –
44 Relator: Ronaldo Perfeito Alonso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 O Conselheiro Laerte Lambertini solicitou acrescentar ao voto um adendo que deixe claro que a
2 anotação do profissional como técnico em eletrotécnica deve ser para executar atividades
3 somente em baixa tensão, em conformidade com a Resolução 278/83 do CONFEA. O processo
4 foi colocado em votação com esse adendo no voto do relator.

5 Deliberação: Foi aprovado o parecer do Conselheiro Relator com o adendo destacado acima, ou
6 seja, a Câmara DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 173 e 174, pelo
7 referendo da anotação do Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica, Clóvis Hiroshi
8 Yoshimura, como responsável técnico da interessada, limitado às suas atribuições (atividades da
9 área eletrotécnica somente em baixa tensão)

10 Havendo votos contrários dos Conselheiros Paulo Eduardo Finhane Trigo e Rubens dos Santos.

11
12 **VI – Apresentação de processos extra-pauta**

13 **Nºs de ordem 67 a 80.**

14
15 O Conselheiro Álvaro Martins apresentou para colocação em extra-pauta os processos C-
16 237/2001 e C-189/2003 V2, tendo em vista que houve pedido de urgência por parte das
17 unidades operacionais do Conselho.

18 O Coordenador colocou em apreciação e foi aprovado por unanimidade o acréscimo desses
19 processos como extra-pauta, ficando classificados como nºs de ordem 81 e 82, respectivamente:

20 - **Nº de ordem 81** - Processo C- 237/2001 – Interessado: Colégio Técnico Avançado de Assis –
21 Relator: Álvaro Martins.

22 - **Nº de ordem 82** - Processo C-189/2003 V2 – Interessado: Escola Técnica Estadual de 2º Grau
23 “Prof. Alfredo de Barros Santos” – Relator: Álvaro Martins.

24
25 Destaque da Mesa: nº de ordem 80

26 Destaque de Conselheiros: Laerte Lambertini: nº de ordem 74

27
28 **Colocados em votação, os processos não destacados da extra-pauta foram aprovados por**
29 **unanimidade.**

30
31 Processos destacados:

32
33 **Nº de ordem 74** – Processo **F- 3294/2010** – Interessado: J.C.L. Automação Industrial Ltda EPP
34 – Relator: Luiz Carlos de Freitas Júnior.

35 O Conselheiro Laerte Lambertini solicitou acrescentar ao voto um adendo que deixe claro que a
36 anotação do profissional como técnico em eletrotécnica deve ser para executar atividades
37 somente em baixa tensão, em conformidade com a Resolução 278/83 do CONFEA. O processo
38 foi colocado em votação com esse adendo no voto do relator.

39 Deliberação: Foi aprovado o parecer do Conselheiro Relator com o adendo destacado acima, ou
40 seja, a Câmara DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 38, pelo deferimento do
41 registro da empresa J. C. L. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP junto ao CREA-SP com a
42 anotação do Técnico em Eletrotécnica Osvaldo Pinto Neto Júnior como seu responsável técnico,
43 para exercer as atividades técnicas constantes em seu objetivo social restritas às atribuições do
44 profissional (atividades da área de Eletrotécnica somente em baixa tensão).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 **Nº de ordem 80** – Processo **R- 006/2007** – Interessado: André Georg Edmund Milos – Relator:
2 Alvaro Martins.

3 Com a concordância do Conselheiro Relator, o Coordenador informou que a parte do parecer
4 relativo à sugestão de procedimentos técnicos/operacionais do Conselho será tratado pela
5 Câmara através de Memorando do Coordenador à área pertinente e colocou em votação a parte
6 do parecer que irá compor a Decisão da CEEE a ser anexada ao processo, ou seja, aquela que
7 menciona a aprovação do registro do interessado, definindo também o título profissional e as
8 atribuições a serem concedidas.

9 Deliberação: DECIDIU aprovar o cotejo de disciplinas apresentado à fl. 153 e ratificar a
10 aprovação do registro do interessado com o título profissional de Engenheiro Eletricista,
11 conforme o código 121-08-00 do anexo da Resolução Confea nº 473/02, e com as atribuições
12 dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do Confea.

13
14 Finalizando, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12h10.

15
16
17
18
19
20

Eng. Eletric. Carlos Alberto Mariotoni
CREA-SP nº 0600489523
Coordenador da CEEE